



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E NEGÓCIOS
COORDENAÇÃO DE OBSERVATÓRIO

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.101891/2020-59

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de acesso à base de dados para fins de aprimoramento dos estudos de custos de transportes, das projeções econômicas desenvolvidas pelo Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL) e de acompanhamento de mercado para os demais produtos desenvolvidos pela EPL.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Será realizada a contratação de serviços para acesso à base histórica de dados e de assinatura avançada anual do Sistema de Informações de Fretes (SIFRECA) de 12 produtos mais relevantes dos dados do referido sistema com base em observação técnica da EPL.

2.1.2. A Base histórica, com o total de 12.594 informações, pertinentes às rotas solicitadas pela EPL, compreenderá o período de janeiro de 2015 a outubro de 2020, com a visualização de cerca de 800 rotas mensais no site.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Dentre as atribuições regimentais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, destacam-se:

a) elaborar estudos de curto, médio e longo prazos, necessários ao desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;

b) realizar, analisar, organizar e acompanhar os estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados ao planejamento de curto, médio e longo prazos e ao desenvolvimento da infraestrutura de transporte;

c) elaborar o planejamento do setor transporte, incluindo projetos, planos e ações para desenvolvimento da infraestrutura de transportes e logística; e

d) elaborar, monitorar e analisar estudos e pesquisas relativas à estrutura de custos de ações e empreendimentos, definição de parâmetros de desempenho e de capacidade operacional de serviços para subsidiar a elaboração do planejamento do setor e demais ações da EPL.

3.1.2. Em conformidade com sua competência legal, a EPL é responsável pelos planejamentos de curto, de médio e de longo prazo, a partir de estudos que englobam levantamentos, pesquisas, análises, diagnósticos e propostas de soluções para os gargalos na infraestrutura de transportes. A principal finalidade desse planejamento é identificar e analisar alternativas para otimizar a movimentação de cargas e pessoas com o uso da multimodalidade de transporte, buscando eficiência nos campos tecnológico, energético, social, econômico e ambiental, entre outros.

3.1.3. O artigo 4º, I, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL preceitua que um de seus objetos é prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar a infraestrutura, da logística e dos transportes no País. O inciso I, artigo 8º, do mesmo regramento, determina que compete à EPL elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura, de logística e de transportes.

3.1.4. Dentre as atividades em andamento na EPL, que se beneficiarão dos dados adquiridos destacam-se os estudos de custos para o planejamento de longo prazo do setor de transporte, os estudos de concessões rodoviárias, os estudos de alternativas logísticas, os diagnósticos e pesquisas realizadas pelo ONTL, análises para o Ministério da

Infraestrutura, análises para o Ministério da Economia, além de alimentar os indicadores de acompanhamento setorial da EPL.

3.1.5. A contratação da presente demanda e solução escolhida trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade visando:

- a) Dar continuidade e melhorar os serviços prestados pelo Observatório da EPL;
- b) Prover maior adequação e aderência na geração de conteúdo analítico da EPL;
- c) Prover maior confiança e satisfação nos insumos aos projetos governamentais com qualidade nas ações que envolvem entrada (dados), processamento (informações) e saídas (conhecimento);
- d) Atender demandas relacionadas à extração, processamento e consolidação de dados como a geração de múltiplas análises dos assuntos relacionados aos serviços estratégicos da EPL;
- e) Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente, tais como:
 - e.1) Análises econômicas;
 - e.2) Análises de custos;
 - e.3) Projeções econômicas; e
 - e.4) Suporte ao gerenciamento de decisões.

3.1.6. Como subsídio, ressaltam-se as análises de custos de transporte, atividade reconhecida como referência para os demais órgãos do Governo Federal. A EPL vem desenvolvendo ferramentas que permitem o cálculo dos custos de transporte e de transbordo para os diferentes modos de transporte de forma a permitir a comparação entre os custos totais das alternativas de transporte entre dois pontos da rede logística simulada. Tal análise é essencial para a diferenciação das alternativas de rotas, permitindo a identificação das melhores alternativas e a detecção de gargalos a serem avaliados no planejamento dos investimentos futuros.

3.1.7. O acompanhamento dos custos logísticos apresenta-se, assim, essencial para a diferenciação das alternativas logísticas, permitindo a identificação das melhores alternativas e a detecção de gargalos a serem atacados no planejamento dos investimentos futuros.

3.1.8. Entende-se por custo os esforços econômicos que os agentes realizam para ofertar um produto ou serviço. O custo é também um gasto, reconhecido no momento da utilização dos fatores de produção (bens e serviços), para a fabricação de um produto ou execução de um serviço.

3.1.9. Nos estudos e acompanhamentos realizados pela EPL buscou-se a construção dos custos logísticos no sentido “de baixo para cima” (bottom-up). Para isto, foram elaborados simuladores que, de forma simplificada, buscam reproduzir o processo de prestação dos serviços de transporte ou de transbordo. Nesse processo, levam-se em consideração os custos incorridos na prestação dos serviços, por um lado, e a produção de transporte ou de transbordo de mercadorias, pelo outro lado.

3.1.10. Do ponto de vista dos custos, são considerados os Custos Fixos e os Custos Variáveis. Os custos fixos incorporam as despesas que não variam conforme a produção mensal, como salários, depreciação dos equipamentos e instalações, seguros etc. O custo variável é composto pelas despesas que se modificam conforme a utilização dos equipamentos ou conforme o nível de produção atingido. Dentre eles os gastos com energia, combustíveis, lubrificantes etc.

3.1.11. O objetivo final de todo o processo de levantamento de custos é obter o custo unitário do transporte, medido em reais por TKU (R\$/TKU) ou o custo unitário do transbordo, medido em reais por TU (R\$/TU ou R\$/t). No entanto, os resultados obtidos são valores parametrizados que carecem de testes empíricos com dados reais de fretes (custo de transporte + margem de lucro) para diversas rotas e produtos selecionados.

3.1.12. Nesse sentido, tendo em vista o grande histórico de informações disponíveis no Sistema de Informações de Fretes (Sifreca) do ESALQ/USP, para diversas rotas e produtos específicos, o acesso a esse sistema se torna fundamental para a continuidade e aprimoramento dos estudos em andamento na EPL.

3.1.13. O Sifreca realiza continuamente pesquisas sobre os custos de transporte de cargas diversas, envolvendo desde insumos até itens elaborados ao longo das cadeias agroindustriais. Esse sistema, após coletar e processar os dados relevantes, gera informações semanais e mensais de diversas rotas e produtos para ajudar na análise do frete destas variáveis, além de ajudar na caracterização da sazonalidade do preço do frete, dado seu comportamento histórico.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação contribuirá para o aprimoramento dos estudos de custos de transportes, das projeções econômicas desenvolvidas pelo Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL) e de acompanhamento de mercado para diversos estudos desenvolvidos pela EPL, previstos em suas atribuições regimentais já detalhadas em

linhas pretéritas.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Será realizada a contratação de serviços para acesso à base histórica de dados e de assinatura avançada anual do Sistema de Informações de Fretes (SIFRECA) de 12 produtos mais relevantes dos dados do referido sistema com base em observação técnica da EPL.

3.3.2. A tabela com as rotas da base de dados é apresentada a seguir:

Produto	Origem	UFO	Destino	UFD	Contagem de Rota
Soja	Cascavel	PR	Paranaguá	PR	55
Soja	Sorriso	MT	Rondonópolis	MT	54
Soja	Ponta Grossa	PR	Paranaguá	PR	53
Soja	Lucas do Rio Verde	MT	Rondonópolis	MT	52
Soja	Maringá	PR	Paranaguá	PR	51
Soja	Nova Mutum	MT	Rondonópolis	MT	51
Soja	Toledo	PR	Paranaguá	PR	51
Soja	Primavera do Leste	MT	Paranaguá	PR	50
Soja	Sorriso	MT	Alto Araguaia	MT	50
Soja	Campo Novo do Parecis	MT	Rondonópolis	MT	49
Soja	Balsas	MA	Porto Franco	MA	48
Soja	Sorriso	MT	Paranaguá	PR	47
Soja	Campo Verde	MT	Rondonópolis	MT	46
Soja	Guarapuava	PR	Paranaguá	PR	46
Soja	Londrina	PR	Paranaguá	PR	46
Soja	Querência	MT	Araguari	MG	46
Soja	São Luiz Gonzaga	RS	Rio Grande	RS	46
Soja	Balsas	MA	São Luís	MA	45
Soja	Passo Fundo	RS	Rio Grande	RS	45
Soja	Primavera do Leste	MT	Alto Araguaia	MT	45
Soja	Sorriso	MT	Santos	SP	45
Soja	Luís Eduardo Magalhães	BA	Salvador	BA	44
Soja	Mamborê	PR	Paranaguá	PR	44
Soja	Sinop	MT	Rondonópolis	MT	44
Soja	Tasso Fragoso	MA	Porto Franco	MA	44
Soja	Cruz Alta	RS	Rio Grande	RS	43
Soja	Palotina	PR	Paranaguá	PR	43
Soja	Primavera do Leste	MT	Rondonópolis	MT	43
Soja	Sorriso	MT	Araguari	MG	43
Soja	Diamantino	MT	Rondonópolis	MT	42
Soja	Primavera do Leste	MT	Santos	SP	42
Soja	Tapera	RS	Rio Grande	RS	42
Soja	Lucas do Rio Verde	MT	Alto Araguaia	MT	41
Soja	Nova Mutum	MT	Paranaguá	PR	41
Soja	Primavera do Leste	MT	Araguari	MG	41
Soja	Querência	MT	São Luís	MA	41
Soja	Roncador	PR	Paranaguá	PR	41
Soja	Campo Novo do Parecis	MT	Alto Araguaia	MT	40
Soja	Dourados	MS	Maringá	PR	40
Soja	Ibirubá	RS	Rio Grande	RS	40
Soja	Palmeira das Missões	RS	Rio Grande	RS	40
Soja	Querência	MT	Colinas do Tocantins	TO	40
Soja	Sinop	MT	Alto Araguaia	MT	40
Soja	Água Boa	MT	Araguari	MG	39
Soja	Campo Mourão	PR	Paranaguá	PR	39
Soja	Campo Novo do Parecis	MT	Porto Velho	RO	39
Soja	Confresa	MT	São Luís	MA	39
Soja	Ijuí	RS	Rio Grande	RS	39
Soja	Querência	MT	Paranaguá	PR	39
Soja	Sapezal	MT	Porto Velho	RO	39
Soja	Assis Chateaubriand	PR	Paranaguá	PR	38
Soja	Ipiranga do Norte	MT	Rondonópolis	MT	38
Soja	Sorriso	MT	Itaituba	PA	38

Óleo de Soja	Ponta Grossa	PR	Paranaguá	PR	38
Óleo de Soja	Rio Verde	GO	Paranaguá	PR	31
Milho	Sorriso	MT	Rondonópolis	MT	48
Milho	Lucas do Rio Verde	MT	Rondonópolis	MT	42
Milho	Nova Mutum	MT	Rondonópolis	MT	42
Milho	Ipiranga do Norte	MT	Rondonópolis	MT	38
Milho	Dourados	MS	Chapecó	SC	37
Milho	Sinop	MT	Rondonópolis	MT	37
Milho	Primavera do Leste	MT	Rondonópolis	MT	36
Milho	Cascavel	PR	Paranaguá	PR	35
Milho	Diamantino	MT	Rondonópolis	MT	35
Milho	Dourados	MS	Concórdia	SC	35
Milho	Sorriso	MT	Itaituba	PA	35
Milho	Sorriso	MT	Paranaguá	PR	35
Milho	Jataí	GO	Uberlândia	MG	34
Milho	Sinop	MT	Itaituba	PA	34
Milho	Toledo	PR	Paranaguá	PR	34
Milho	Primavera do Leste	MT	Paranaguá	PR	33
Milho	Sorriso	MT	Araguari	MG	33
Milho	Sorriso	MT	Santos	SP	33
Milho	Primavera do Leste	MT	Santos	SP	32
Milho	Campo Novo do Parecis	MT	Rondonópolis	MT	31
Milho	Jataí	GO	Araguari	MG	31
Milho	Balsas	MA	São Luís	MA	30
Milho	Dourados	MS	Maringá	PR	30
Milho	Nova Ubiratã	MT	Rondonópolis	MT	30
Milho	Primavera do Leste	MT	Uberaba	MG	30
Milho	Campo Novo do Parecis	MT	Porto Velho	RO	28
Milho	Jataí	GO	Santos	SP	28
Milho	Mamborê	PR	Paranaguá	PR	28
Milho	Querência	MT	Colinas do Tocantins	TO	28
Milho	Sapezal	MT	Porto Velho	RO	28
Milho	Campo Verde	MT	Rondonópolis	MT	27
Milho	Dourados	MS	Videira	SC	27
Milho	Dourados	MS	Xanxerê	SC	27
Milho	Primavera do Leste	MT	Araguari	MG	27
Milho	Primavera do Leste	MT	Uberlândia	MG	27
Milho	Sorriso	MT	Alto Araguaia	MT	27
Milho	Tangará da Serra	MT	Rondonópolis	MT	27
Milho	Maringá	PR	Paranaguá	PR	26
Milho	Rio Verde	GO	Santos	SP	26
Milho	Campo Novo do Parecis	MT	Araguari	MG	25
Milho	Dourados	MS	Campos Novos	SC	25
Milho	Dourados	MS	Catanduvas	SC	25
Milho	Londrina	PR	Paranaguá	PR	25
Milho	Nova Maringá	MT	Rondonópolis	MT	25
Milho	Nova Mutum	MT	Araguari	MG	25
Milho	Primavera do Leste	MT	Alto Araguaia	MT	25
Milho	Rio Verde	GO	Uberlândia	MG	25
Milho	Alto Garças	MT	Araguari	MG	24
Milho	Campos de Júlio	MT	Porto Velho	RO	24
Milho	Caravágio	MT	Rondonópolis	MT	24
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Cascavel	PR	60
Fertilizantes	Cubatão	SP	Uberaba	MG	57
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Catalão	GO	57
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Maringá	PR	56
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Rondonópolis	MT	56
Fertilizantes	Catalão	GO	Rio Verde	GO	55
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Rio Verde	GO	55
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Sorriso	MT	54
Fertilizantes	Candeias	BA	Luís Eduardo Magalhães	BA	53
Fertilizantes	Uberaba	MG	Catalão	GO	53

Fertilizantes	Paranaguá	PR	Uberaba	MG	52
Fertilizantes	Catalão	GO	Rondonópolis	MT	51
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Ponta Grossa	PR	51
Fertilizantes	Uberaba	MG	Rondonópolis	MT	51
Fertilizantes	Cubatão	SP	Sumaré	SP	49
Fertilizantes	Rondonópolis	MT	Sorriso	MT	49
Fertilizantes	São Francisco do Sul	SC	Rondonópolis	MT	49
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Palotina	PR	48
Fertilizantes	Rio Grande	RS	Maracaju	MS	48
Fertilizantes	Araguari	MG	Uberaba	MG	47
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Dourados	MS	47
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Londrina	PR	47
Fertilizantes	Catalão	GO	Cristalina	GO	46
Fertilizantes	Cubatão	SP	Jundiá	SP	46
Fertilizantes	Rio Grande	RS	Tapera	RS	46
Fertilizantes	Rondonópolis	MT	Nova Mutum	MT	46
Fertilizantes	Araguari	MG	Catalão	GO	45
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Alto Araguaia	MT	45
Fertilizantes	Rio Grande	RS	Dourados	MS	45
Fertilizantes	São Luís	MA	Balsas	MA	45
Fertilizantes	Cubatão	SP	Alfenas	MG	44
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Primavera do Leste	MT	44
Fertilizantes	Rio Grande	RS	Cruz Alta	RS	44
Fertilizantes	Rondonópolis	MT	Campo Novo do Parecis	MT	44
Fertilizantes	Cubatão	SP	Rondonópolis	MT	43
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Anápolis	GO	43
Fertilizantes	Rondonópolis	MT	Lucas do Rio Verde	MT	43
Fertilizantes	Rondonópolis	MT	Primavera do Leste	MT	43
Fertilizantes	Santos	SP	Uberaba	MG	43
Fertilizantes	Catalão	GO	Jataí	GO	42
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Toledo	PR	42
Fertilizantes	Rio Grande	RS	São Borja	RS	42
Fertilizantes	Maringá	PR	Rondonópolis	MT	41
Fertilizantes	Rio Grande	RS	Campo Grande	MS	41
Fertilizantes	Candeias	BA	Barreiras	BA	40
Fertilizantes	Candeias	BA	Formosa do Rio Preto	BA	40
Fertilizantes	Candeias	BA	São Desidério	BA	40
Fertilizantes	Cubatão	SP	Paulínia	SP	40
Fertilizantes	Guarujá	SP	Jundiá	SP	40
Fertilizantes	Paranaguá	PR	Campo Mourão	PR	40
Farelo de Soja	Rio Verde	GO	Piumhi	MG	45
Farelo de Soja	Campo Mourão	PR	Abelardo Luz	SC	44
Farelo de Soja	Itumbiara	GO	Santos	SP	44
Farelo de Soja	São Joaquim da Barra	SP	Itirapina	SP	44
Farelo de Soja	Jataí	GO	Paranaguá	PR	42
Farelo de Soja	Rio Verde	GO	Paranaguá	PR	42
Farelo de Soja	Barreiras	BA	Salvador	BA	39
Farelo de Soja	Orlândia	SP	Santos	SP	34
Farelo de Soja	Orlândia	SP	Itirapina	SP	31
Farelo de Soja	Passo Fundo	RS	Rio Grande	RS	31
Farelo de Soja	Anápolis	GO	Santos	SP	29
Farelo de Soja	Sorriso	MT	Santos	SP	29
Farelo de Soja	Anápolis	GO	Paranaguá	PR	27
Farelo de Soja	Barreiras	BA	Aratu	BA	26
Farelo de Soja	Orlândia	SP	Paranaguá	PR	26
Farelo de Soja	Uruçuí	PI	Guarabira	PB	25
Farelo de Soja	Cascavel	PR	Cascavel	PR	24
Farelo de Soja	Ipameri	GO	Santos	SP	24
Farelo de Soja	Anápolis	GO	Palmeiras de Goiás	GO	23
Farelo de Soja	Dourados	MS	Xanxerê	SC	22
Farelo de Soja	Rondonópolis	MT	Mineiros	GO	22
Farelo de Soja	Rondonópolis	MT	Santos	SP	22

Farelo de Soja	Sorriso	MT	Imbituba	SC	22
Farelo de Soja	Dourados	MS	Chapecó	SC	21
Farelo de Soja	Dourados	MS	Cunha Porã	SC	21
Farelo de Soja	Ponta Grossa	PR	Paranaguá	PR	21
Farelo de Arroz	Alegrete	RS	Paulínia	SP	24
Farelo de Arroz	Alegrete	RS	Descalvado	SP	23
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Paulínia	SP	Bauru	SP	52
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Paulínia	SP	São José do Rio Preto	SP	52
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Ribeirão Preto	SP	São José do Rio Preto	SP	48
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Paulínia	SP	Cuiabá	MT	30
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Guarulhos	SP	Cuiabá	MT	29
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	São José dos Campos	SP	Bauru	SP	27
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Paulínia	SP	Araçatuba	SP	26
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	São José dos Campos	SP	Araçatuba	SP	26
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	São José dos Campos	SP	Paulínia	SP	24
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	Paranaguá	PR	Araucária	PR	23
Combustíveis Claros (gasolina e óleo diesel)	São José dos Campos	SP	Careaçu	MG	22
Calcário	Nobres	MT	Sinop	MT	30
Calcário	Indiara	GO	Quirinópolis	GO	26
Calcário	Castro	PR	Maringá	PR	25
Calcário	Nobres	MT	Ipiranga do Norte	MT	21
Arroz	São Sepé	RS	Nova Venécia	ES	40
Arroz	São Sepé	RS	Vitória	ES	40
Arroz	Alegrete	RS	Aparecida de Goiânia	GO	26
Arroz	Uruguaiana	RS	Aparecida de Goiânia	GO	24
Arroz	São Sepé	RS	Teixeira de Freitas	BA	23
Arroz	Pelotas	RS	Brasília	DF	21
Algodão	Sapezal	MT	Santos	SP	51
Algodão	Luís Eduardo Magalhães	BA	Fortaleza	CE	47
Algodão	Luís Eduardo Magalhães	BA	João Pessoa	PB	46
Algodão	Luís Eduardo Magalhães	BA	Santos	SP	34
Algodão	Luís Eduardo Magalhães	BA	Campina Grande	PB	30
Algodão	Campo Novo do Parecis	MT	Santos	SP	26
Algodão	Lucas do Rio Verde	MT	Cubatão	SP	25
Alcool	Mococa	SP	Careaçu	MG	45
Alcool	João Pinheiro	MG	Betim	MG	44
Alcool	Barra Bonita	SP	Santos	SP	43
Alcool	Caarapó	MS	Sarandi	PR	41
Alcool	Piracicaba	SP	Santos	SP	38
Alcool	Rio Brillhante	MS	Paulínia	SP	36
Alcool	Américo Brasiliense	SP	Paulínia	SP	35
Alcool	Barra Bonita	SP	Paulínia	SP	35
Alcool	Pontal	SP	Ribeirão Preto	SP	35
Alcool	Araraquara	SP	Santos	SP	34
Alcool	Bambuí	MG	Betim	MG	34
Alcool	Macatuba	SP	Guarulhos	SP	34
Alcool	Macatuba	SP	Paulínia	SP	34
Alcool	Igarapava	SP	Santos	SP	33
Alcool	Guariba	SP	Santos	SP	32
Alcool	Santa Juliana	MG	Betim	MG	32
Alcool	Barra Bonita	SP	Guarulhos	SP	31
Alcool	Nova Alvorada do Sul	MS	Paulínia	SP	31
Alcool	Nova Alvorada do Sul	MS	São Paulo	SP	31
Alcool	Novo Horizonte	SP	Santos	SP	31
Alcool	Pontal	SP	Paulínia	SP	31
Alcool	Barra Bonita	SP	São José dos Campos	SP	30
Alcool	Lençóis Paulista	SP	Santos	SP	30
Alcool	Andradina	SP	Paranaguá	PR	29
Alcool	Barra Bonita	SP	Bauru	SP	29
Alcool	Rafard	SP	Santos	SP	29
Alcool	Chapadão do Sul	MS	Paulínia	SP	28
Alcool	Lagoa da Prata	MG	Betim	MG	28

Álcool	Angélica	MS	Paulínia	SP	27
Álcool	Macatuba	SP	São José dos Campos	SP	27
Álcool	Rio Brillhante	MS	São Paulo	SP	27
Álcool	Uberaba	MG	Uberlândia	MG	27
Álcool	Caçu	GO	Uberaba	MG	26
Álcool	Iracemápolis	SP	Paulínia	SP	26
Álcool	Mineiros	GO	Goiânia	GO	26
Álcool	Mirandópolis	SP	Santos	SP	26
Álcool	Paulínia	SP	Cubatão	SP	26
Álcool	Perolândia	GO	São Paulo	SP	26
Álcool	Aldeias Altas	MA	São Luís	MA	25
Álcool	Andradina	SP	Santos	SP	25
Álcool	Araçatuba	SP	Santos	SP	25
Álcool	Ivinhema	MS	Paulínia	SP	25
Álcool	Nova Alvorada do Sul	MS	Maringá	PR	25
Álcool	Uberaba	MG	Uberaba	MG	25
Álcool	Macatuba	SP	Santos	SP	24
Álcool	Valparaíso	SP	Santos	SP	24
Álcool	Caçu	GO	Goiânia	GO	23
Álcool	Campos de Júlio	MT	Cuiabá	MT	23
Álcool	Costa Rica	MS	Chapadão do Sul	MS	23
Álcool	Mineiros	GO	Chapadão do Sul	MS	23
Açúcar	Pradópolis	SP	Santos	SP	58
Açúcar	Igarapava	SP	Santos	SP	56
Açúcar	Barra Bonita	SP	Santos	SP	55
Açúcar	Guariba	SP	Santos	SP	55
Açúcar	Vista Alegre do Alto	SP	Santos	SP	55
Açúcar	Araraquara	SP	Santos	SP	54
Açúcar	Paraguaçu Paulista	SP	Santos	SP	51
Açúcar	Nova Europa	SP	Santos	SP	50
Açúcar	Ipaussu	SP	Santos	SP	48
Açúcar	Jaú	SP	Santos	SP	48
Açúcar	Rafard	SP	Santos	SP	48
Açúcar	Pirassununga	SP	Santos	SP	47
Açúcar	Queiroz	SP	Santos	SP	47
Açúcar	Piracicaba	SP	Santos	SP	46
Açúcar	Pitangueiras	SP	Santos	SP	46
Açúcar	Narandiba	SP	Santos	SP	45
Açúcar	Tarumã	SP	Santos	SP	44
Açúcar	Valparaíso	SP	Santos	SP	44
Açúcar	Campo Novo do Parecis	MT	Porto Velho	RO	43
Açúcar	Catanduva	SP	Santos	SP	43
Açúcar	Pirajuba	MG	Santos	SP	43
Açúcar	Rio das Pedras	SP	Santos	SP	43
Açúcar	Araçatuba	SP	Santos	SP	42
Açúcar	Araras	SP	Santos	SP	41
Açúcar	Bocaina	SP	Santos	SP	41
Açúcar	Goianésia	GO	Santos	SP	41
Açúcar	Martinópolis	SP	Santos	SP	41
Açúcar	Sertãozinho	SP	Santos	SP	41
Açúcar	Quirinópolis	GO	Santos	SP	40
Açúcar	Castilho	SP	Santos	SP	39
Açúcar	Frutal	MG	Santos	SP	38
Açúcar	Sonora	MS	Porto Velho	RO	38
Açúcar	Adamantina	SP	Santos	SP	37
Açúcar	Avaré	SP	Santos	SP	37
Açúcar	Goiatuba	GO	Santos	SP	37
Açúcar	Mococa	SP	Santos	SP	37
Açúcar	Nova Olímpia	MT	Porto Velho	RO	37
Açúcar	Américo Brasiliense	SP	Santos	SP	36
Açúcar	Andradina	SP	Santos	SP	36
Açúcar	Mirandópolis	SP	Santos	SP	36

Açúcar	Paraíso	SP	Santos	SP	36
Açúcar	Planalto	SP	Santos	SP	36
Açúcar	Brotas	SP	Santos	SP	35
Açúcar	Delta	MG	Santos	SP	35
Açúcar	Elias Fausto	SP	Santos	SP	35
Açúcar	Ibaté	SP	Santos	SP	35
Açúcar	Uberaba	MG	Santos	SP	35
Açúcar	Bariri	SP	Santos	SP	34
Açúcar	Batatais	SP	Santos	SP	33
Açúcar	Bento de Abreu	SP	Santos	SP	33

3.4. Parcelamento da Contratação

3.4.1. No caso em tela, avalia-se que o parcelamento da contratação não é a medida mais adequada, posto que a segregação do objeto ocasionaria prejuízos ao alcance dos objetivos propostos.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Almeja-se com a contratação:

- a) Aprimoramento e validação das metodologias de custo da EPL;
- b) Auxílio na coleta e processamento de dados relevantes, que gerarão indicadores semanais e mensais de diversas rotas e produtos auxiliando na análise do frete destas variáveis;
- c) Auxílio na caracterização da sazonalidade do preço do frete, dado seu comportamento histórico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Como já amplamente demonstrado, a contratação contribuirá para a consecução dos objetivos regimentais, destacando-se:

“elaborar estudos de curto, médio e longo prazos, necessários para o desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;”

“realizar, analisar, organizar e acompanhar estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados para o planejamento de curto, médio e longo prazos, inovação tecnológica e para identificação e avaliação de oportunidades e de novas áreas para o desenvolvimento da infraestrutura, do transporte e da logística;”

“elaborar o planejamento do setor incluindo, projetos, planos e ações para desenvolvimento da infraestrutura, de transportes e de logística;”

“realizar análise mercadológica setorial, bem como pesquisar e avaliar os benchmarks de custo, tempo e qualidade, bem como desenvolver mecanismos para divulgação de dados e informações, estudos temáticos e técnicos e publicações sobre a evolução conjuntural da infraestrutura, do transporte e da logística;

“elaborar, monitorar e analisar estudos e pesquisas relativas à estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de serviços para subsidiar a elaboração do planejamento do setor e demais ações da EPL;”

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não aplicável para a solução em tela, pois a presente demanda não exige capacitação para o seu regular desempenho.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.404/2011 e suas alterações, Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, assim como pelo Regimento Interno da EPL.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não aplicável para a solução em tela, pois a presente demanda não exige ambiente que demande manutenção para o seu regular desenvolvimento.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A prestação do serviço se iniciará após a assinatura do contrato e terá a vigência de 12 meses.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo Contratado, por meio do seu sítio eletrônico.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A Contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo Contratado, por meio de acesso ao seu sítio eletrônico.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo Contratado, por meio de acesso ao seu sítio eletrônico.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo Contratado, por meio de acesso ao seu sítio eletrônico.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. Foram acostados aos autos os currículos da equipe que prestará os serviços (3441267, 3441277).

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Não aplicável ao caso em tela, uma vez que o contrato se refere a acesso a banco de dados, o qual já está devidamente implementado.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. Não aplicável ao caso em tela, uma vez que o contrato se refere a acesso a banco de dados, o qual já está devidamente implementado.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

4.14.1. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio do Fiscal formalmente designado.

5.1.2. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Projeto Básico.

5.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Nota de Empenho no Contrato.

5.1.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

5.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

5.1.8. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Realizar as entregas dos serviços e produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

5.2.2. Indicar formalmente o seu preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado, e todos os meios de contato disponíveis.

5.2.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

5.2.4. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.2.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.7. Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que forem constatadas imperfeições, vícios ou defeitos e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal da Contratante.

5.2.8. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato.

5.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.11. É vedado à CONTRATADA:

5.2.11.1. Utilizar-se do nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A execução do contrato consiste no acesso ao sítio eletrônico da Contratada, o qual, após prévio cadastro, dá acesso aos dados objeto do presente contrato.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não aplicável.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre o Preposto da Contratada e a EPL para eventuais trocas de informações será realizada por Ordens de Serviço.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Para a realização dos serviços contratados, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

7.1.1. Fiscal do Contrato: é o profissional, dentre os empregados que compõem o quadro funcional da EPL, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a EPL, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado. O fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e, inclusive, com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

7.4. Critérios de Aceitação

7.4.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da contratada.

7.4.2. Serão avaliadas, especialmente, pelo Fiscal designado: a qualidade dos serviços realizados; a identificação de não conformidade com os termos contratuais; a verificação de aderência aos termos contratuais.

7.4.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do Gestor do contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação.

7.4.5. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

7.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.5.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação do objeto fornecido.

7.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.6.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6.1.1. Indicador 1, referente ao Produto 1 – Base histórica de fretes: planilha de “excel” devidamente entregue contendo a série histórica de fretes do período contratado pela EPL com o conjunto de rotas definidas pela EPL.

7.6.1.2. Indicador 2, referente ao Produto 2 – Assinatura avançada do SIFRECA: acesso ao conteúdo contratado em plataforma virtual, via Internet, pelo período de 12 meses para o conjunto de rotas definidas pela EPL.

7.7. Sanções Administrativas

7.7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.7.1.1. advertência;

7.7.1.2. multa:

7.7.1.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

7.7.1.2.2. Multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.7.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

7.7.2. As sanções previstas nos itens “7.7.1.1.” e “7.7.1.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item “7.7.1.2”, conforme a gravidade do fato.

7.7.3. A sanção prevista no inciso “7.7.1.3.” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8. Do Pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito bancário/boleto bancário, mediante Ordem Bancária, em conta corrente indicada pelo CONTRATANTE.

7.8.2. Para efeito de pagamento, será considerada paga a fatura na data de emissão da Ordem Bancária.

7.8.3. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deverá estar de acordo com os valores definidos nas propostas de preço e no Termo de Referência.

7.8.4. Havendo erro ou inconsistência na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA será notificada

para realizar as devidas correções.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73 do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos no art. 7º da referida norma, a saber:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Como metodologia destinada à obtenção do preço estimado para a contratação, utilizou-se documento fiscal de contratação de objeto idêntico ao da presente demanda emitido no corrente ano (3450934, 3450937), bem como consulta do site do Sifreca, qual seja, <https://sifreca.esalq.usp.br/assinante/assinaturas#>, o qual disponibiliza os valores de contratação das assinaturas para consulta, mediante prévio cadastro (3450991).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à EPL no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (3490000).

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016 e Art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.2. Eventual prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- d) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- j) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da

avença.

- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 11.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O Sistema de Informações de Fretes, como já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (3457023), é fornecedor exclusivo e referência do mercado para o devido balizamento de negociações de fretes, principalmente agrícolas, bem como de dados de frete para a alimentação de modelos matemáticos de roteirização.
- 13.2. O Sifreca realiza continuamente pesquisas sobre os custos de transporte de cargas diversas, envolvendo desde insumos até itens elaborados ao longo das cadeias agroindustriais. Esse sistema, após coletar e processar os dados relevantes, gera informações semanais e mensais de diversas rotas e produtos para ajudar na análise do frete destas variáveis, além de ajudar na caracterização da sazonalidade do preço do frete, dado seu comportamento histórico.
- 13.3. Nesse sentido, depreende-se do atestado de capacidade técnica (3441242), que as atividades do ESALQ-LOG/Sifreca “são oferecidas em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa”, no caso, que executa as metodologias necessárias do serviço.
- 13.4. Sendo assim, a contratação, em tela, tem como fundamento o art. 30, Inc. I, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art.21, Inc. II, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, a seguir transcritos:

“ (...)

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

...

Seção III

Das Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação

Art 21. Quando, diante do caso concreto, restar caracterizada a inviabilidade de competição, a EPL realizará contratação direta em se tratando de:

I. aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; ou

II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ou
- g) restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

13.5. Nesta senda, pode-se concluir que o trabalho executado pela ESALQ-LOG/Sifreca é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, tendo em vista sua exclusividade nos dados de frete e nos indicadores criados.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização da Demanda (2874848) e ratificada no Despacho nº 136/2020/GELIC-EPL/DGE-EPL (2888953).

Integrante Requisitante Titular

Nome: Cícero Rodrigues de Melo Filho
Cargo: Assessor Técnico I
Matrícula: 1937302

Integrante Administrativo Titular

Nome: Júlia Mendes Albuquerque Peixoto
Cargo: Assistente II
Matrícula: 3184227

Gerente GEINE

Nome: João Paulo Bittar Hamú Nogueira
Matrícula: 1508991



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Rodrigues de Melo Filho**, Assessor Técnico I, em 14/12/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**, Gerente, em 14/12/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 14/12/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527723** e o código CRC **6C78FD20**.

1.



Referência: Processo nº 50840.101891/2020-59



SEI nº 3527723

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br